



Por fim, à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, para anotações e arquivamento.
Publique-se.

Maceió, 05 de setembro de 2022.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

EDITAL Nº 225/2022

ABERTURA DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GRADUANDOS E GRADUADOS EM DIREITO, PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE CONCILIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Desembargador

Kléver Rêgo Loureiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 98, I, da Constituição Federal, nos arts. 7º, 60 e 73, no Parágrafo Único da Lei n.º 9.099/95, no Provimento n.º 22, de 5 de setembro de 2012, da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Graduandos e Graduados em Direito para o Desempenho das Funções de Conciliador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e da Fazenda Pública do Estado de Alagoas, observadas as normas deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente procedimento seletivo será promovido pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL. Foram publicadas no Diário Oficial do Poder Judiciário as Portarias n.º 993 de 20.05.22 e n.º 1.054 de 30.05.22 com a designação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

A área de atuação, os requisitos, a carga horária, a remuneração e a natureza das funções de Conciliador se encontram estabelecidos na Lei 9.099/95 e Lei 12.153/2009, em Leis Estaduais, Federais e nas regulamentações estabelecidas pelo Tribunal de Justiça de Alagoas e pelo Conselho Nacional de Justiça.

Os candidatos nomeados ficarão impedidos de exercer a advocacia perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, em conformidade do art. 7º, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, e nos Juizados Especiais da Fazenda Pública, na conformidade do art. 15º, parágrafo 2º, da Lei n.º 12.153/2009 bem como determina o parágrafo 5º do artigo 167 do CPC/15.

O ingresso dos aprovados na função dar-se-á de forma precária ao serviço público, **sem qualquer estabilidade**, podendo o ato de nomeação ser desconstituído ad nutum por iniciativa do Juiz de Direito da Unidade Judiciária a que servirem, atendendo ao disposto no parágrafo 5º do Artigo 7º do Provimento n.º 22 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça.

O exercício efetivo das funções de Conciliador constituirá serviço público relevante, assemelhado ao dos jurados do Tribunal do Júri, não configurando qualquer vínculo institucional.

Considera-se atividade jurídica, para efeitos legais, a atuação do Conciliador após a obtenção do título de Bacharel em Direito, nos moldes da previsão contida no art. 59, IV e §1º da Resolução n.º 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

2. DO PROCEDIMENTO SELETIVO:

A seleção para a função de Conciliador dar-se-á dentre os alunos que estejam matriculados no **6º (sexto) período ou no 3º (terceiro) ano do curso de Bacharel em Direito e os bacharéis em Direito.**

A presente seleção é destinada ao preenchimento de vagas existentes, mais cadastro de reserva, de acordo com a classificação e validade do concurso.

A seleção será realizada em duas etapas: i) A primeira será a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; ii) A segunda, consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório, previstos no item 8.6.

As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Maceió/AL.

Até o dia 24 de outubro de 2022, será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Alagoas e divulgado na internet nos endereços eletrônicos www.tjal.jus.br/ e www.esmal.tjal.jus.br/, a disponibilização de consulta ao local e ao horário de realização das provas.

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico disponível no site www.esmal.tjal.jus.br/, bem como a página do concurso <http://concursos.tjal.jus.br/> para verificar o seu local de prova, por meio de busca individual, devendo para tanto, informar os dados solicitados corretamente no ato da inscrição.

Os profissionais serão selecionados para o exercício da função de Conciliador pelo **período de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.** Não só a recondução como, também, a permanência nas funções terão como base a aferição de desempenho e produtividade normatizada pela Coordenação de Juizados Especiais.

A relação dos candidatos aprovados e o resultado final deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, e divulgado na Internet nos sites da ESMAL, <http://www.tjal.jus.br/>, <http://concursos.tjal.jus.br/>;

Havendo candidatos aprovados em processos seletivos anteriores, terão prioridade de convocação em relação aos candidatos aprovados no presente procedimento seletivo, desde que ainda estejam dentro do prazo de validade do certame.

A Banca realizadora do Certame terá a seguinte composição:

PRESIDENTE DA BANCA REALIZADORA DO CERTAME

Dr. JOSÉ CÍCERO ALVES DA SILVA
Juiz Presidente da Banca realizadora do Procedimento Seletivo

**MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CERTAME**

RICARDO JORGE CAVALCANTE LIMA	JUIZ DE DIREITO
GENEIR MARQUES DE CARVALHO FILHO	JUIZ DE DIREITO
LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO MAYOR	JUÍZA DE DIREITO
RENAN GUSTAVO FERRO GONZAGA	TÉCNICO-ÁREA JUDICIÁRIA
DIEGO RAMON OMENA FIRMINO	TÉCNICO-ÁREA JUDICIÁRIA
VALESKA SOARES EMÍDIO CUNHA	ASSESSORA DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS
ADALBERTO CORREIA DE LIMA FILHO	ANALISTA DA COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

3. DA FUNÇÃO DE CONCILIADOR:

A denominação dos cargos, o vencimento básico, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

A remuneração dos conciliadores será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos, na forma do art. 1º, da Lei nº 8.217, de 19 de dezembro de 2019, com atualizações posteriores.

Os candidatos ao cargo de conciliador do presente certame ficarão sujeitos à carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, sendo 06 (seis) horas diárias.

CARGO – CONCILIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS**MACEIÓ**

UNIDADE ESPECIALIZADA	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo					
	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total de Vagas
1º JEC						
2º JEC	R\$ 2.000,00	30h	CR	CR	CR	CR
3º JEC						
4º JEC						
5º JEC						
6º JEC						
7º JEC						
8º JEC						
9º JEC						
10º JEC						
11º JEC						
12º JEC						
Juizado Especial da Fazenda Pública - 31ª Vara Cível						
Juizado Especial Criminal do Torcedor						
Total			CR	CR	CR	CR

CARGO – CONCILIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS**JUIZADOS ESPECIAIS DO INTERIOR DO ESTADO**

UNIDADE ESPECIALIZADA	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo					
	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros	Total de Vagas



1º JEC Arapiraca			CR	CR	CR	CR
2º JEC Arapiraca	R\$ 2.000,00	30h	CR	CR	CR	CR
JECC e de violência doméstica e familiar contra mulher de Delmiro Gouveia			02	CR	CR	02
JECC e de violência doméstica e familiar contra mulher de Palmeira dos Índios			CR	CR	CR	CR
JECC e de violência doméstica e familiar contra mulher de Penedo			CR	CR	CR	CR
JECC e de violência doméstica e familiar contra mulher de Rio Largo			01	CR	CR	01
JECC e de violência doméstica e familiar contra mulher de Santana do Ipanema			CR	CR	CR	CR
JECC e de violência doméstica e familiar contra mulher de São Miguel dos Campos			01	CR	CR	01
JECC e de violência doméstica e familiar contra mulher de União dos Palmares			CR	CR	CR	CR
Total						04

Os candidatos serão designados para o Juizado Especial da comarca de concorrência escolhida no momento da inscrição.

Nas comarcas onde não tenha havido candidatos inscritos ou, havendo, não tenham sido aprovados em número suficiente, poderá o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no interesse exclusivo da Administração e mediante publicação de edital específico, abrir a possibilidade de o(a) candidato(a) fazer reopção de lotação para Juizado Especial de comarca diversa da qual concorrerá, desde que tenha sido aprovado(a) no certame e ainda não tenha sido convocado(a).

4.DAS INSCRIÇÕES:

DAS INSCRIÇÕES E DOS VALORES

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sistema de concursos do TJAL, no endereço eletrônico <http://concursos.tjal.jus.br/login/concursos>, no período compreendido entre os dias 08 de setembro a 08 de outubro de 2022, até às 23h 59min.

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser recolhido em favor do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura – FUNDESMAL, pago mediante boleto bancário que será emitido no ato da inscrição, acrescentando uma lata de leite. O comprovante de pagamento servirá como prova da inscrição e deverá ser apresentado nos locais de prova.

A isenção do pagamento da taxa de inscrição se dará na forma prevista neste Edital.

Na inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) fornecerá o número da cédula de identidade ou de qualquer outro documento oficial de identificação com foto, devendo o mesmo ser apresentado durante a realização das provas, bem como preencherá campo específico, indicando a região para a qual concorrerá, devendo optar por apenas uma delas.

Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada aquela feita por último.

As latas de leite deverão ser entregues na Secretaria da Esmal, até o primeiro dia útil posterior ao término das inscrições.(04



de outubro), a qual emitirá um comprovante de recebimento.

As latas de leite serão destinadas pelo Projeto Cidadania e Justiça na Escola (PCJE) à instituições de caridade que participam dos programas desenvolvidos pela Escola Superior da Magistratura.

A isenção do pagamento se dará na forma prevista no item 5.

Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas deverão indicar, no ato da inscrição eletrônica, os recursos especiais necessários e, ainda, encaminhar para o e-mail do certame, selecaoconciliador@tjal.jus.br, até o dia 20 de setembro de 2022, o laudo médico que justifique o atendimento especial juntamente ao formulário padrão de necessidades que estará disponível no sítio, <http://concursos.tjal.jus.br/esmal>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo, nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Constatado a inobservância das regras e exigências do presente edital por parte do candidato, ele

poderá ser excluído do certame ou desligado da função de conciliador, caso já a tenha assumido, respeitando-se o devido processo legal, com contraditório e ampla defesa.

Em caso de inscrição de candidatos parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, dos examinadores ou dos membros da Comissão de Seleção, estes serão afastados e substituídos por outros a serem designados pela Presidência da Comissão.

Será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça a relação preliminar das inscrições deferidas com o respectivo número de inscrição, considerando-se como indeferidas as que não constarem da relação.

O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para opor impugnação contra o indeferimento de sua inscrição, através do e-mail, selecaoconciliador@tjal.jus.br.

A lista definitiva dos inscritos será publicada no sítio da ESMAL e no Diário Eletrônico da Justiça, após o prazo para impugnar o indeferimento constante no item anterior.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Só estarão isento(a)s do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, cumulado com o artigo

22 da lei estadual 7.858/16, o(a)s candidato(a)s que solicitarem e comprovarem a condição de: I. Desempregado; II. Carente; III. Doador voluntário de sangue; IV. Trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês.

Para habilitar-se à isenção da taxa de inscrição no concurso, o candidato deverá comprovar que se encontra residindo há 02 (dois) anos no Estado, comprovadamente, e, cumulativamente se enquadrar em uma das seguintes condições:

- na condição de desempregado, mediante apresentação de:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego ou cópia do seguro-desemprego;

ou

Cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário.

- na condição de carente, mediante apresentação de:

Declaração, firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário mínimo, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Comprovar estar inscrito em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, vigentes à época da inscrição;

III- na condição de doador de sangue, mediante apresentação de:

a) Comprovação de doação voluntária de sangue, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para-estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição. As doações devem ter sido realizadas nos últimos seis meses do prazo de abertura da inscrição do presente certame.

As inscrições, com isenção de pagamento, deverão ser realizadas por meio da página do concurso, <http://concursos.tjal.jus.br/>, onde constará um formulário padrão. Este formulário deverá ser preenchido e anexado juntamente com os documentos acima descritos, conforme período e horários estabelecidos no item 2.2.1.

A documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este pelos crimes constantes nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal brasileiro, caso comprovada a falsidade.

Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar a documentação;

pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta;

não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação e a revisão e/ou recurso.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão do Concurso.

A relação dos processos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio da ESMAL.

Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão fazer a inscrição, mediante depósito, em até um (1) dia útil, contados da publicação do indeferimento no Diário da Justiça Eletrônico, por e-mail, selecaoconciliador@tjal.jus.br.

A Comissão do Concurso resolverá as demais questões não expressas neste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

Das vagas previstas no Edital, 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 (e suas alterações), na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e no Decreto Federal nº 8.368/2014. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente. A deficiência não poderá ser incompatível com o exercício das funções de Conciliador.

Caso a aplicação do percentual previsto no item anterior resulte em um número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

A deficiência não poderá ser incompatível com o exercício das atividades de conciliador do Poder Judiciário.



O (a) candidato (a) que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com o (a)s demais candidato (a)s no que concerne: I - ao conteúdo das provas; II - à avaliação e aos critérios de aprovação; III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e, IV - à nota mínima exigida paratodo(a)s o (a)s demais candidato(a)s.

Para concorrer a uma dessas vagas, o (a) candidato(a) deverá:
no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência.

b)encaminhar o laudo médico emitido, através do sistema de inscrição, <http://concursos.tjal.jus.br/> no máximo, 12 meses antes da data da publicação do presente Edital –, que comprove a deficiência alegada eque consigne a espécie, o grau ou o nível da deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem abaixo.

O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá digitalizar e enviar, pelo sistema [http://concursos.tjal.jus.br.](http://concursos.tjal.jus.br/) o laudo médico a que se refere à alínea “b” do subitem 6.2 para o endereço eletrônico[http://concursos.tjal.jus.br.](http://concursos.tjal.jus.br/) no menu inscrições, até o dia 20 de setembro de 2022.

A inobservância do disposto nos subitens 6.2 e 6.3 deste Edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) portadores de deficiência, bem como o não atendimento das condições especiais solicitadas pelo candidato(a) para a realização das provas. Neste caso, o candidato(a) passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais candidato(a)s inscrito(a)s como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

A relação do (a)s candidato (a)s que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constará em Edital específico, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, e na página eletrônica da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas. Considerar-se-ão indeferidos os pedidos de inscrição dos candidato(a)s que não constarem na referida relação.

O(a) candidato(a) disporá de 2 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da publicação da relação citada no item anterior, para recorrer do indeferimento, devendo fazê-lo através do e-mail selecaoconciliador@tjal.jus.br.

O(a)s candidato(a)s que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo por terem alcançado a nota mínima exigida neste Edital, terão seus nomes publicados nalista exclusiva para candidato(a)s com deficiência, bem como na lista geral de aprovados.

O(a)s candidato(a)s que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o(a) conciliador(a) deverá desempenhar no Poder Judiciário.

Os(as) candidatos(as) deverão comparecer à perícia médica no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99, bem como a provável causa da deficiência.

A inobservância do disposto no subitem 6.10, a não constatação, pela perícia médica, de o(a) candidato(a) ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral.

O(a) candidato(a) portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade

de sua deficiência com o exercício das atividades de conciliador(a) do Poder Judiciário, será eliminado do Procedimento Seletivo.

As vagas reservadas neste Edital às pessoas com deficiência, que não forem providas por falta de candidato(a)s em tais condições aprovado(a)s, serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s, observada a ordem geral de classificação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

A(o)s candidato(a)s pertencentes à população negra, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo.

Caso o percentual indicado no item 7.1 configure um número decimal igual ou maior do que 0,5 (cincodécimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

O(a) candidato(a) deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população negra, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A autodeclaração terá validade somente para este Concurso. O formulário de autodeclaração estará disponível no sistema de inscrição até o dia 12 de setembro de 2022.

Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 7.2, será o(a) candidato(a) eliminado. Se houver sido convocado(a), ficará sujeito à anulação de sua convocação após o procedimento administrativoem que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

O(A) candidato(a) negro(a) poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negros.

O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) para a vaga a ele(a) destinada e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado(a) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata o item 7.8, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado(a) dentro das vagas destinadas a(o)s candidato(a)s negro(a)s.

Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a)



negro(a) classificado imediatamente após o desistente.

Na hipótese de não haver candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação no certame.

O(a)s candidato(a)s inscrito(a)s como negro(a)s participará do certame em igualdade de condições

com os demais candidato(a)s, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todo(a)s o(a)s demais candidato(a)s.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no processo seletivo público, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro **deverá se apresentar** à comissão avaliadora.

A comissão avaliadora será formada por três integrantes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos um dos membros da comissão avaliadora.

Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros, não responderem às perguntas que forem feitas pela Comissão ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecidos em edital, permanecerão participando do processo seletivo público concorrendo às vagas de ampla concorrência caso tenham atingido a pontuação mínima para figurar entre os classificados.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo público.

A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservada e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Além das vagas de que trata o subitem 3.1 deste edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público.

8.7.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas em cadastro de reserva oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento das funções, deverão manifestar opção por uma delas.

Na hipótese de que trata o item 8.8.8 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente serão nomeados dentro das vagas em cadastro de reserva destinadas aos negros.

Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 8.8.8 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao prestador de serviços com deficiência.

Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.9.1.2. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo público.

A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DAS PROVAS:

DA PROVA OBJETIVA

9.1.2. A prova objetiva terá 60 (sessenta) questões de múltipla escolha (tabela abaixo), elaboradas conforme o conteúdo programático constante do Anexo I; cada questão possuirá cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma a correta, de acordo com o conteúdo da questão.

PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO PARA CADA QUESTÃO
	Noções de Língua Portuguesa	4	



OBJETIVA	Direito Constitucional	4	01 ponto
	Direito Civil	4	
	Direito Processual Civil	4	
	Lei nº 8.078/90 (D.Consumidor)	4	
	Direito Administrativo	4	
	Direito Penal (incluindo a Lei	4	
	de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Lei nº 11.340/06)		
	Direito Processual Penal	4	
	Juizados Especiais Criminais	4	
	Lei nº 9.099/95 (J.Especiais)	10	
	Lei N.º 12.153/2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública)	4	
	Mediação e Conciliação	10	
	Total de Questões	60	

A prova terá duração de 4 horas e será aplicada em data provável de 11 de novembro de 2022, no turno vespertino.

Serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

O candidato deverá comparecer ao local da prova, a ser designado, munido do documento oficial de identificação com foto que serviu de base para sua inscrição, do comprovante de inscrição (boleto pago ou autorização da Comissão no caso dos isentos) e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

Durante a realização da prova, será vedada qualquer espécie de consulta a livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, dentre outros.

Só será considerado aprovado na prova objetiva e habilitado para a etapa seguinte, o candidato que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões.

DA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá até dez pontos, ainda que a soma de títulos seja superior a este valor.

Os candidatos que compõem a lista de aprovados deverão encaminhar os títulos que possuem para o e-mail selecaoconciliador@tjal.jus.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital com a lista de aprovados, no site da ESMAL www.esmal.tjal.jus.br/

Somente serão examinados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

Apenas serão aceitos os títulos especificados abaixo, desde que a prova de cada título venha devidamente autenticada, até a data da entrega, observados os limites de pontos indicados a seguir:

a) Exercício efetivo da função de conciliador, mediador ou árbitro – **0,5 pontos por ano.**

b) Exercício de cargo, emprego ou função privativos de bacharel em Direito – **0,2 pontos por ano.**

c) Exercício efetivo da advocacia, desde que não sejam computados pontos com base no

inciso anterior em período simultâneo – **0,5 pontos por ano**

d) Exercício do magistério jurídico em curso de ensino superior na área de Direito, perante instituição reconhecida pelo poder público – **0,5 pontos por ano.**

e) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas, em qualquer área do Direito – **1 ponto** independentemente do número de certificados.

f) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de Mestre), em qualquer área do Direito – **2 pontos** independentemente do número de diplomas.



g) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de Doutor), em qualquer área do Direito – **4 pontos** independentemente do número de diplomas.

h) Aprovação em curso oficial preparatório de Escolas Superiores da Magistratura – **1 ponto** independentemente do número de aprovações.

Aprova de títulos, meramente classificatória, terá nota máxima de 10 (dez) pontos.

Os aprovados terão seus títulos e acrescidos à nota da lista de aprovados, obtendo-se, assim, o edital de classificação final.

Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Após publicação do Edital de Classificação Final, no prazo de 2 (dois) dias, e mediante requerimento do interessado será concedida vista das provas. No mesmo prazo caberá reclamação ao Presidente do Processo Seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCEDIMENTO SELETIVO:

A classificação será apresentada em ordem crescente, de modo que o maior resultado equivalerá à primeira classificação. Para fins de classificação final dos candidatos, a prova escrita objetiva será somada à prova de títulos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate na nota final do presente Processo Seletivo, terá preferência, o candidato que, nesta ordem:

de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003);

obtiver a maior nota na prova objetiva para conciliador;

tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo

Penal;

d) obtiver maior pontuação nas questões referentes à conciliação e mediação.

Para fins de comprovação da função citada no subitem 10.1, alínea “c”, deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e relativos à conciliação e mediação até a data de término das inscrições para este concurso.

12. DOS RECURSOS:

Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no sítio da ESMAL podendo, o candidato, interpor recurso, a ser encaminhado, via e-mail do certame, selecaoconciliador@tjal.jus.br, ao resultado da respectiva avaliação, assim como da prova de títulos, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente ao da publicação de cada resultado provisório;

Os recursos interpostos contra os resultados provisórios das provas serão respondidos pela Comissão do Procedimento Seletivo e devolvidos aos candidatos recorrentes no mesmo local da interposição e em data a ser oportunamente divulgada.

Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

O candidato deverá entregar o(s) recurso(s) em uma única capa, exclusivamente com o número de inscrição, sem qualquer outra identificação.

Os formulários “Capa de Recurso(s)” e “Justificativa de Recurso(s)” serão disponibilizados, conforme a pretensão recursal, no sítio da ESMAL, após o resultado provisório de cada prova.

O recurso deverá ser apresentado da seguinte maneira e especificações:

Folhas separadas para questões/itens diferentes;

Em cada folha, indicação do número da questão e do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão;

Para cada questão/item, o candidato deverá tecer argumentação lógica e consistente;

Em cada folha, deverá existir indicação da habilidade considerada desatendida com a devida argumentação lógica e consistente.

Recurso intempestivo, inconsistente, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas não será recepcionado.

Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração, por força de impugnações, de resposta integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio da ESMAL.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de resultados

definitivos, bem como recurso contra o resultado final do Procedimento Seletivo.

Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A relação dos candidatos aprovados e o resultado final deste Processo Seletivo serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, divulgado na Internet nos sites da ESMAL e em <http://www.tjal.jus.br/>, bem como na página do concurso, <http://concursos.tjal.jus.br/>.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO:



O Processo Seletivo será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, mediante publicação nos sítios eletrônicos dispostos no subitem 13.1

Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória constante no edital de homologação, observado o preenchimento das vagas existentes nos Juizados Especiais da Capital e do Interior.

DA NOMEAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Alagoas e por Carta Registrada com o aviso de recebimento (AR).

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT; (Se não for cadastrado, o candidato deverá efetuar o cadastramento junto ao INSS)

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF

c) Cédula de Identidade

d) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

Nos casos em que o candidato não declara o imposto de renda, deverá apresentar a declaração dos bens que possui com os valores estimados);

No caso de não possuir bens, deve declarar de próprio punho que não possui.

e) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone)

f) Certidão Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

g) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos

h) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso;

i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia

j) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou

privada remunerada (PJA-178); (DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO)

k) Certidão negativa da Justiça Federal – 1º e 2º Graus

l) Certidão negativa da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais)

m) Certidão negativa da Justiça do Trabalho

n) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado (Essa certidão é solicitada por e-mail – anexar a solicitação a cópia do documento com foto que contenha o RG e CPF)

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União

p) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça

q) Declaração de Nepotismo;

r) Certidão Tribunal de Justiça – 1º e 2º grau

s) Foto (arquivo JPG)

t) Declaração indicando a atividade pública ou particular que o candidato porventura exerça, mencionando o local, cargo e horário de trabalho; ou declaração de que não exerce atividade pública ou privada remunerada (PJA-178); (DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO).

14.3.2.1. A resolução da imagem do documento, obrigatoriamente em “pdf”, deve estar legível para verificação das informações

– Os documentos descritos no subitem 14.3.2, deverão ser encaminhados por meio do Cadastro no Sistema de Posse, disponível no endereço eletrônico <http://posse.tjal.jus.br/login>

i) Nome completo ii) CPF

E-mail

Banco (Banco do Brasil ou Sicredi) v) Agência

vi) Conta vii) Telefone viii) Cor/ Etnia

PCD

Tipo de usuário: Comissionado (comissionados, conciliadores e funções temporárias)

14.4.3.2.3. Na falta de algum documento, o envio não será realizado.

O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

Será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada.

A aprovação no Procedimento Seletivo Simplificado não gera direitos, contudo, observar-se-ão a classificação final e o prazo de validade para efeito de nomeação, devendo o candidato aprovado fazer prova das condições exigidas neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

A posse e o exercício da função ocorrerão na mesma data.

Caso o candidato não manifeste interesse em ser nomeado, deverá declará-lo expressamente, sendo convocado imediatamente o candidato anterior na lista dos aprovados.

Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais



referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico da ESMAL e em www.tjal.jus.br.

O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do e-mail selecaoconciliador@tjal.jus.br.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a ESMAL, enquanto estiver participando do PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE CONCILIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E DA FAZENDA PÚBLICA, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado à ESMAL – selecaoconciliador@tjal.jus.br

Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, junto à Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, localizada no edifício sede do TJAL, por meio de requerimento que poderá ser protocolado no Protocolo Geral do edifício-sede do TJAL, ou, ainda, encaminhado via e-mail para rh@tjal.jus.br, devendo ser solicitada confirmação de recebimento. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

Os candidatos nomeados e classificados no cadastro de reserva de cada região serão submetidos obrigatoriamente a cursos de capacitação continuada e específica para as funções que exercerão.

Os atuais conciliadores permanecerão nas suas funções até o término das suas investidas a termo.

As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade de Maceió/AL.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Publique-se.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2022.

Desembargador **KLÉVER RÊGO LOUREIRO** Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE CONCILIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, NO ESTADO DE ALAGOAS.

NOÇÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Flexão Nominal e Verbal. Pronomes: emprego de formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do Verbo. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

DIREITO CONSTITUCIONAL: A Constituição: conceito e classificação. Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Direitos sociais. Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas. Direito processual constitucional. Controle de constitucionalidade. Controle difuso. Súmula vinculante. Repercussão geral. Controle concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de constitucionalidade no âmbito estadual. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Processo legislativo e espécies normativas. Emendas constitucionais. Leis complementares. Leis ordinárias. Leis delegadas. Medidas provisórias. Decretos legislativos. Resoluções. Mandado de segurança. Habeas corpus. Mandado de injunção. Recurso extraordinário. Organização do Estado e dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes dos Estados. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Sistema Financeiro Nacional. Ordem social. Seguridade social. Educação. Meio Ambiente. Família. Criança e Adolescente. Idoso.

3.DIREITO CIVIL: Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos bens: das diferentes classes de bens (móveis e

imóveis; fungíveis e consumíveis; divisíveis; singulares e coletivos; bens públicos). Dos fatos jurídicos: negócio e atos jurídicos. Dos atos ilícitos. Da prova dos atos e negócios. Direito das obrigações: obrigações de dar, fazer e não fazer; da cessão de crédito; das várias espécies de pagamento; do inadimplemento das obrigações. Teoria geral dos contratos. Contratos em espécie: compra e venda, locação, empréstimo, prestação de serviço, transporte e seguro. Noções gerais sobre títulos de crédito e títulos de crédito em espécie: cheque, duplicata e nota promissória. Direito das Coisas: Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda e proteção possessórias; Da propriedade em geral; Da aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. Do usucapião. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Da responsabilidade civil. Prescrição e decadência.

4.DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Juizados especiais-noções gerais: Histórico. Evolução da ideia dos Juizados de Pequenas Causas no Brasil. A implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça Estadual. Estrutura e funcionamento. Critérios. Competência e princípios informadores dos Juizados. Aplicação subsidiária da Lei nº 9.099/1995 e suas alterações. Importância. Lei nº 12.253/2009. Juizados Especiais Cíveis. Abrangência. Causas de menor complexidade. Competência territorial, em razão da matéria e do valor. Acesso à justiça. Contraditório. Isonomia processual. Duração razoável dos processos. Juiz natural. Publicidade. Normas processuais. Espécies. Norma processual no espaço e no tempo. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Deveres das partes e seus procuradores. Contemptofcourt. Litigância de má-fé. Assédio processual. Despesas processuais. Sucumbência total, recíproca e mínima. Honorários contratuais, por arbitramento e sucumbências. Honorários recursais. Gratuidade de justiça. Verbas de sucumbência e pessoas jurídicas de direito público. Competência. Competência



adequada. Kompetenz-Kompetenz. Forum non conveniens. Critérios de determinação da competência. Incompetência relativa e absoluta. Perpetuatiojurisdictionis. Conexão. Continência. Afinidade. Translatioiudicii. Regras de competência territorial. Pressupostos processuais. Impedimento. Suspeição. Capacidade das partes. Atos processuais. Critérios: sujeitos processuais, sede do ato e finalidade processual. Instrumentalidade das formas. Nulidades absolutas e relativas. Teoria dos atos próprios. Dutytomitigatethelosses. Nulidade de algibeira. Princípio da conservação dos atos processuais. Inexistência do ato processual. Negócios processuais. Calendário processual. Preclusão consumativa, lógica e temporal. Preclusão pro judicato. Prazos legais e judiciais. Prazos próprios e impróprios. Prazos dilatórios e peremptórios. Renovação do prazo por justa causa. Intempestividade por prematuridade. Suspensão de prazo. Contagem de prazo. Dobra de prazo. Citação: efeitos, espécie e modalidades. Intimação. Prática eletrônica de atos processuais. Pronunciamentos do juiz. Sentença. Decisão interlocutória. Despachos. Atos ordinatórios. Acórdão. Cartas. Cooperação judiciária. Graus de cognição. Tutela provisória. Espécies. Tutela de urgência. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Contracautela. Responsabilidade objetiva. Poder geral de cautela e cautelares atípicas. Cautelar pré-arbitral. Tutela diferenciada. Tutela de evidência. Espécies. Tutela antecipada antecedente. Tutela cautelar antecedente. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Defensoria Pública. Advocacia Pública. Teoria Geral das Provas. Ônus da prova. Ônus de produção. Ônus de persuasão. Standards probatórios. Inversão do ônus da prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Prova

ilícita. Provas atípicas. Ação probatória autônoma. Formação do processo. Litispendência. Suspensão doprocesso. Extinção do processo. Execução de título judicial e extrajudicial nos Juizados Especiais.

5.DIREITO DO CONSUMIDOR (LEI N.º 8.078/90 com atualizações): Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Política nacional da relação de consumo. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade pelo fato e do produto e do serviço no CDC. Responsabilidade pelo vício do produto e do serviço no CDC. Prazos. Garantia Contratual e Legal. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Personalidade Jurídica no CDC. Práticas Comerciais: Disposições Gerais. Marketing. Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Proteção Contratual no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade excessiva. Extinção. Princípio da Preservação dos Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Prevenção e tratamento do superendividamento. Sanções administrativas. Infrações penais. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Ações Coletivas para defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria de consumo. Ações de Responsabilidade do Fornecedor de produtos e serviços. Coisa julgada. A conciliação no superendividamento. O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção Coletiva de Consumo. Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (Resolução n. 632 ANATEL, de 7 de março de 2014). Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei nº 9.656/1998).

6.DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública. Conceitos. Direito administrativo.

2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Extinção do ato administrativo. Cassação, anulação, revogação e convalidação. Decadência administrativa. Agentes públicos. Conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública. Provimento Vacância. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. Remuneração. Direitos e deveres. Responsabilidade. Lei Federal nº 9.784/1999 (Processo administrativo). Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Bahia. 4.9. Disposições constitucionais aplicáveis. Poderes da administração pública. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso de poder. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Responsabilidade civil do Estado. Evolução histórica. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Serviços públicos. Conceito. Elementos constitutivos. Formas de prestação e meios de execução. Delegação. Concessão, permissão e autorização. Classificação. Princípios. Organização administrativa. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e terceiro setor. Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Controle da administração pública. Controle exercido pela administração pública. Controle judicial. Controle legislativo. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa). Lei nº 9.784/1999 e suas

alterações (processo administrativo). Licitações e contratos administrativos. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (sistema de registro de preços). Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Decreto nº 6.170/2007 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações. 12.5 Fundamentos constitucionais. Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

7.DIREITO PENAL: Princípios constitucionais penais: intervenção mínima, ofensividade, culpabilidade e legalidade penal. Teoria Jurídica do Crime: tipicidade, ilicitude e culpabilidade. Penas restritivas de direito. Conversão das penas restritivas de direito em pena privativa de liberdade. Regras de Tóquio. Crimes de menor potencial ofensivo. Contravenções penais. Extinção da Punibilidade. Suspensão Condicional do Processo. **Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei nº 11.340/2006).**

8.DIREITO PROCESSUAL PENAL: Do Processo em Geral. Inquérito Policial: condições para instauração; conflito de atribuições. Ação Penal: crimes de ação penal pública (condicionada e incondicionada) e de ação penal privada. Competência. Prova: conceitos básicos, princípios constitucionais. Prisão em Flagrante. Nulidades. Do Juiz. Do Ministério Público. Do Defensor.

9.JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS: Delitos de menor potencial ofensivo. Abrangência. Aplicação O Direito Penal como instrumento de controle social dos bens jurídicos. A visão dos Juizados e o Sistema Processual Penal. Institutos despenalizadores. Princípios e critérios dos Juizados. Competência do Juizado e competência de foro. Prorrogação. Prevenção. Desclassificação. Conflito de competência. Realização dos atos processuais. Citações e intimações. Conceitos e espécies. Publicidade. Nulidades. Princípios Processuais Penais. Atos essenciais. Registro dos atos processuais. Prescrição. Fase Preliminar. Termo Circunstanciado. Conceituação. Atividade policial. Encaminhamento ao Juizado Criminal. Requisição de exames periciais. Intimação do responsável civil. O princípio da indisponibilidade e o controle jurisdicional. Atuação judicial. Participação do Ministério Público. A assistência de advogado. Conciliação. Condução. A composição dos danos civis. Execução no juízo civil. Conciliação. Impossibilidade. Representação criminal. Transação penal. Proposta de aplicação de pena não privativa de liberdade. Oportunidade e critérios. Recurso. Procedimento Sumaríssimo. Deslocamento de competência. Denúncia oral. Queixa oral. Formalização. Citação. Audiência de instrução e julgamento. Ciência às partes interessadas. Intimação das testemunhas. Nova proposta de conciliação. Produção das provas. Debates orais. Sentença. Embargos de Declaração. Apelação. Situações possíveis. Prazo. Processamento. Turma Recursal. Composição. Competência. Julgamento. Recurso Extraordinário. Execução. Competência do Juizado. Pena



de Multa. Cumprimento. Revogação. Efeitos. Suspensão condicional do processo. Revogação. Consequências. Juízo Comum. Despesas processuais. Critérios. Política Nacional de Justiça Restaurativa - Resolução nº 225/2016 do CNJ e suas alterações.

10. LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS (LEI N.º 9.099/95 com atualizações): Dos Juizados Especiais Cíveis:

Disposições gerais. Competência. Juiz e conciliadores. Partes. Atos processuais. Pedido. Citações e intimações. Revelia. Conciliação e juízo arbitral. Instrução e julgamento. Resposta do réu. Provas. Sentença. Recursos. Extinção do processo sem julgamento de mérito. Execução. Despesas. Disposições finais.

LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA (LEI N.º 12.153/2009 com atualizações).

12. MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO: Movimentos de acesso à Justiça: ondas renovatórias de universalização do acesso à justiça. Teoria geral do conflito: origem, características e estrutura. Soluções Judiciais e Extrajudiciais dos Conflitos: 1) Conciliação: conceito, diferença para outros métodos extrajudiciais de solução do conflito e regras constitucionais e infraconstitucionais relativas à conciliação e transação. 2) Resolução nº 125/2010-CNJ 3) Mediação: Etapas e técnicas. 4) Lei nº 13.140/2015. 5) Manual do CNJ Conciliação e Mediação – Perguntas e Respostas 5) Comunicação Não-Violenta: Origem, Conceito; Práticas; Doutrina Pertinente.

Subdireção Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo nº 2022/10374

Assunto: 2º Aditivo ao Contrato nº 22/2022

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em epígrafe, assim como o Despacho GPAPJ nº 585/2022, proferido pela Procuradoria Administrativa, AUTORIZO a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2021, a ser firmado com a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a inclusão de despesas com o registro de ponto dos funcionários, de modo que o valor contratual passará de R\$ 3.869.269,21 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) para R\$ 3.873.805,86 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

No ato da assinatura, é indispensável a apresentação de declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

À Subdireção Geral para providências.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2022.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022. (Processo Administrativo nº 2022/10374)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão das despesas com uso do ponto eletrônico pelos funcionários no âmbito do contrato, correspondendo a um acréscimo aproximado de 0,117% ao valor contratual.

DO VALOR: Com as retificações mencionadas na Cláusula Segunda – Do Objeto, o valor total do contrato passará de R\$ 3.869.269,21 (três milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) para R\$ 3.873.805,86 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 022/2022, ficando mantidas as demais cláusulas e condições do nominado contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió, 05 de setembro de 2022.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
CONTRATANTE

Dr. WLADEMIR PAES DE LIRA

Juiz-Presidente da Comissão Gestora do FUNJUIRS
INTERVENIENTE